|  |
| --- |
| TERMO DE REFERÊNCIA |

**1. OBJETO**

Aquisição e instalaçãode alarmes em 24 (vinte e quatro) elevatórias da CESAMA, com fornecimento de mão-de-obra, material e equipamento, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVAS**

**2.1**. Justifico a contratação da aquisição destes equipamentos e serviços, pela necessidade de inibir o furto de cabos e equipamentos que tem acontecido nas elevatórias da CESAMA. Estas ocorrências causam um grande prejuízo material e operacional para empresa, uma vez que o abastecimento de água fica comprometido nas áreas atendidas pelas elevatórias onde acontecem estes vandalismos. Desde janeiro deste ano foram registrados 17(dezessete ) ocorrências de furto nas instalações de elevatórias da CESAMA.

**2.2**. Este Certame refere-se à contratação de objeto de natureza comum, cujo padrão de desempenho e qualidade é objetivamente definido por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, enquadrando-se no art. 32, inciso IV da Lei Federal nº.13.303/16 e art. 1º, parágrafo único da Lei Federal nº. 10.520/02, a saber, a modalidade pregão.

**2.3.** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” neste certame.

**3. RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1**. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta licitação são oriundos da CESAMA.

**4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETOE QUANTIDADES DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO:**

**ITEM 001 –** Aquisição e instalação de alarmes em 24 (vinte e quatro) elevatórias da CESAMA, com fornecimento de mão-de-obra, material, equipamento e instalação, conforme os tipos de instalação e equipamentos descritos abaixo:

* 1. **Instalação Tipo 01:**
     1. **Serviço a ser realizado:** instalação de um sensor de presença com fio, 15 metros de eletroduto de PVC ¼ (incluindo tubos, curvas, luvas, buchas, parafusos e abraçadeiras), 60 metros de fio 0,5 mm2 (4x15metros) ligando o sensor até a caixa de telemetria da Cesama.
     2. **Equipamentos a serem fornecidos:** 
        1. Um sensor de presença com fio conforme especificado no item 6.1
        2. Uma fonte de 12Vcc conforme especificado no item 6.2
        3. Uma sirene de 24Vcc conforme especificado no item 6.5
        4. Um relé de 24 Vcc conforme especificado no item 6.6
        5. Um No break conforme especificado no item 6.7
     3. **Quantidadede Instalação Tipo 01:**13 unidades
  2. **Instalação Tipo 02**
     1. **Serviço a ser realizado:** instalação de dois sensores de presença com fio, 15 metros de eletroduto de PVC ¼ (incluindo tubos,curvas,luvas, buchas, parafusos e abraçadeiras), 60 metros de fio 0,5 mm2 (4x15metros) ligando o sensor até a caixa de telemetria da Cesama.
     2. **Equipamentos a serem fornecidos:** 
        1. Dois sensores de presença com fio conforme especificado no item 6.1
        2. Uma fonte de 12Vcc conforme especificado no item 6.2
        3. Uma sirene de 24Vcc conforme especificado no item 6.5
        4. Um relé de 24 Vcc conforme especificado no item 6.6
        5. Um No break conforme especificado no item 6.7
        6. **Quantidadede Instalação Tipo 02:**01 unidade
  3. **Instalação Tipo 03:**
     1. **Serviço a ser realizado**: instalação de dois sensores de presença sem fio, uma central de monitoramento, 02 metros de eletroduto de PVC ¼ (incluindo tubos,curvas,luvas, buchas, parafusos e abraçadeiras), 08 metros de fio 0,5 mm2 (4x2 metros) ligando a central até a caixa de telemetria da Cesama.
     2. **Equipamentos a serem fornecidos:** 
        1. Dois sensores de presença sem fio conforme especificado no item 6.3
        2. Uma central de monitoramento conforme especificado no item 6.4
        3. Uma sirene de 24Vcc conforme especificado no item 6.5
        4. Um relé de 24 Vcc conforme especificado no item 6.6
        5. Um No break conforme especificado no item 6.7
        6. **Quantidadede Instalação Tipo 03:**02 unidades
  4. **Instalação Tipo 04**
     1. **Serviço a ser realizado**: Instalação de três sensores de presença sem fio, uma central de monitoramento, 02 metros de eletroduto de PVC ¼ (incluindo tubos,curvas,luvas, buchas, parafusos e abraçadeiras), 08 metros de fio 0,5 mm2 (4x2 metros) ligando a central até a caixa de telemetria da Cesama.
     2. **Equipamentos a serem fornecidos:** 
        1. Três sensores de presença sem fio conforme especificado no item 6.3
        2. Uma central de monitoramento conforme especificado no item 6.4
        3. Uma sirene de 24Vcc conforme especificado no item 6.5
        4. Um relé de 24 Vcc conforme especificado no item 6.6
        5. Um No break conforme especificado no item 6.7
     3. **Quantidadede Instalação Tipo 04:**06 unidades
  5. **Instalação Tipo 05**
     1. **Serviço a ser realizado**: Instalação de quatro sensores de presença sem fio, uma central de monitoramento, 02 metros de eletroduto de PVC ¼ (incluindo tubos,curvas,luvas, buchas, parafusos e abraçadeiras), 08 metros de fio 0,5 mm2 (4x2 metros) ligando a central até a caixa de telemetria da Cesama.
     2. **Equipamentos serem fornecidos:** 
        1. Quatro sensores de presença sem fio conforme especificado no item 6.3
        2. Uma central de monitoramento conforme especificado no item 6.4
        3. Uma sirene de 24Vcc conforme especificado no item 6.5
        4. Um relé de 24 Vcc conforme especificado no item 6.6
        5. Um No break conforme especificado no item 6.7
     3. **Quantidade de Instalação Tipo 05:**02 unidades
  6. **OBSERVAÇÃO**: Em nenhuma das instalações, será preciso um sistema de monitoramento externo, pois isto será realizado pelo sistema de telemetria da Cesama.

1. **UNIDADES DA CESAMA, ENDEREÇO E TIPO DE INSTALAÇÃO A SER REALIZADA:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Unidade** | | **Endereço** | **Tipo** |
| 1 | Elevatória Belmiro Braga | Rua Belmiro Braga, 247 | **2** |
| 2 | Reservatório Boa Vista | Rua Eduardo Viviani, 455 | 4 |
| 3 | Elevatória Maternidade | Av. Itamar Franco, fte 3303 | 4 |
| 4 | Elevatória ASE/GRAMA | Em frente a ASE Campestre | 1 |
| 5 | Booster Pq. de Exposição | Av Garcia Rodrigues Paes, 12461 | 4 |
| 6 | Captação CDI | BR 040, Distrito Industrial | 3 |
| 7 | Represa Chapéu D´úvas | Represa Chapeu D´uvas | 4 |
| 8 | Reservatório RO | Rua C, Bairro Santa Amélia | 1 |
| 9 | Elevatório Bom Pastor | Rua Major João Martins | 1 |
| 10 | Elevatório Vitorino | Av. Vitorino Braga | 5 |
| 11 | Elevatória Tigüera | Av. Brasil | 4 |
| 12 | EE Vila Ideal | Av. Francisco Valadares, 2216 | 4 |
| 13 | Elev. Miguel Marinho | Rua Jose Luiz Halfeld | 1 |
| 14 | Reserv. Tiguera | Rua Luiz Fellet, 1 | 3 |
| 15 | EE 03 | Av. JK 5535 | 1 |
| 16 | EE 05 | Av. Brasil 99996 | 1 |
| 17 | Elevatória Jockey Clube | Vidal Barbosa Lage 450 | 1 |
| 18 | Res. Zona E Novo | UFJF | 1 |
| 19 | Booster Vila Esperança | Rua 5 de Agosto,97 | 1 |
| 20 | Res. JK | Rua Natalino José de Paula, 263 | 1 |
| 21 | Elev. José Rooseveld | Rua Helena Bitencourt, 270, Carlos Chagas | 5 |
| 22 | Elev. Pq. Guiarani | Joaquim Borges Pereira, 50 | 1 |
| 23 | Reservatório Grajaú | Rua Antônio Alves Teixeira, JD 85 | 1 |
| 24 | Elev.Zona A2 | Rua Eugenio Nascimento, 1 | 1 |

* 1. **OBSERVAÇÃO:** Para os licitantes que julgarem necessária uma visita técnica para levantamento de informações para a proposta, a Cesama disponibilizará um funcionário para acompanhar a visita aos locais onde serão realizadas as instalações.

Para isto, será necessário um agendamento prévio com o chefe do departamento do DEAU, pelo telefone 32-98420-5509, em dias úteis, das 08:00h às 11:30h e de 14:00h as 17:00h, até três dias úteis antes do dia agendamento para abertura do pregão.

* 1. No Anexo I apresentamos detalhadamente os equipamentos necessários para cada unidade da Cesama.

1. **ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS:**
   1. **–** Sensor de presença infravermelho com fio.

**Descrição:**Sensor passivo de presença com tecnologia infravermelha e micro-ondas, para uso em ambientes internos. Alimentação de 9 a 16Vcc. Detecção deslocamento e variação de calor. Com tecnologia PET immunity (não detectar corpos com menos de 20 kg). Com ajuste de pulso e sensibilidade de detecção. Com imunidade a interferências eletromagnéticas – RFI/EMI. Alcance de 12 a 15 metros no mínimo. Saída de alarme a relé NA e NF. Garantia de um ano.

**6.2 -** Fonte de 12 Vcc.

**Descrição:** Fonte com entrada de 90 a 230 Vca e saída de 12 Vcc para alimentação de sensor de presença, com pinos para tomada 2P+T.

* 1. **-** Sensor de presença infravermelho sem fio.

**Descrição:** Sensor passivo de presença com tecnologia infravermelha sem fio, para uso em ambiente fechado. Programável remotamente por aplicativo para ajuste automático de temperatura e sensibilidade até quatro níveis. Recurso para comunicação sem fio com uma central de comunicação por radiofreqüência homologada pela Anatel, com alcance melhor que 200 metros e potencia máxima de transmissão de 11dBm. PET Immunity (não detectar corpos com menos de 20 kg). Led indicativo de comunicação. Alcance melhor que 11 metros. Bateria de lítio de longa duração (melhor que 3 anos). Fixação em parede e/ou teto.Garantia de um ano.

* 1. Central de Alarme Monitorada sem fio.

**Descrição:** Central de alarme monitorada sem fio; com comunicação via radiofreqüência com licença da Anatel; com capacidade de se comunicar por uma rede interna como sirenes e sensores de presença sem fio e com uma rede externa através de Ethernet com IP dedicado para nuvem, protocolo de comunicação TCP/IP, original na placa ou via modulo adicional. Alimentação de 90 a 220 Vca; Bateria de lítio recarregável; antena interna com potencia igual ou melhor que 18 dBm. Fixação na parede. Garantia de um ano. Deverá disponibilizar uma saída à relé NF/NA, original na placa ou via modulo adicional.

* 1. - Sirene de 24Vcc

**Descrição:** Sirene para alarme de sistema de segurança com sinal sonoro maior que 110 dB, alimentação 24Vcc. Fixação em parede.

* 1. – Relé de 24 Vcc

**Descrição:** Relé de 24Vcc, alimentação de 24Vcc, um contato NF e um contato NA. Fixação em trilho dim 35mm

* 1. – No break

**Descrição:**Modelo bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~.

Com filtro de linha.

Com baterias seladas de 12v e 7ah

Com estabilizador interno com 4 estágios de regulação.

Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM).

DC Start.

Com autodiagnóstico de bateria (informa quando a bateria precisa ser substituída)

Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado.

Recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga.

Recurso para análise de distúrbios da rede elétrica.

Com microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade

Com autoteste dos circuitos internos.

Interativo - regulação on-line.

Com inversor sincronizado com a rede (sistema PLL).

Com circuito desmagnetizador

Com ledes coloridos no painel frontal para indicação das condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, no mínimo

Com alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, no mínimo.

Com botão liga/desliga temporizado com função "mute": evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento.

Porta fusível externo com unidade reserva.

Garantia: 12 meses.

**7. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**

O valor máximo aceitável para a aquisição foi apurado através de pesquisa de mercado, conforme informações constantes no processo licitatório.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS** | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANTIDADE** | **Preço unitário** | **Preço Total** |
| **1** | Instalação tipo 01 | 13 | **R$ 2.352,89** | **R$ 30.587,54** |
| Instalação tipo 02 | 1 | **R$ 2.634,45** | **R$ 2.634,45** |
| Instalação tipo 03 | 2 | **R$ 3.809,67** | **R$ 7.619,33** |
| Instalação tipo 04 | 6 | **R$ 4.231,18** | **R$ 25.387,07** |
| Instalação tipo 05 | 2 | **R$ 4.652,69** | **R$ 9.305,38** |
| **VALOR TOTAL** | | | | **R$ 75.533,77** |

**OBS.:** Pesquisa feita direta com fornecedores conforme artigo 17 do RILC, composta por 04 propostas, o preço de referência foi obtido através da média entre os valores considerados válidos. Após a análise do orçamentista, não houve a desconsideração de valores visando a economicidade e considerando que a composição da média não foi prejudicada visto que não foi apresentado menos de três preços.

**8. ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**8.1.** A entrega e instalação será realizada no prazo máximo de **30 (trinta)** dias contados a partir do recebimento da solicitação, feita através da Ordem de Serviço.

**8.2.** A entrega dos equipamentos e a execução dos serviços, deverão ser realizados nos endereços especificados no item 5, em dias úteis, das 08:00h às 11:30h e de 14:00h as 17:00h.

**8.3**. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade dafornecedora. A CESAMA recusará os materiais que forem entregues em desconformidade com esta previsão.

**8.3.1**. Durante os serviços de transporte e descarga a Contratada fica obrigada, junto aos seus empregados, a obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho, sob pena de impedimento do trabalho do empregado sem os equipamentos devidos e suspensão dos pagamentos (e até mesmo suspensão de todo o trabalho), respondendo o mesmo por perdas e danos.

**8.3.2.** O veículo utilizado para entrega dos equipamentos deverá prover uma forma de descarregar o mesmo no endereço especificado no item 5.

**8.4**. A CESAMA irá designar um empregado para acompanhar o recebimento dos equipamentos e a execução dos serviços.

**8.4.1.** O empregado designado assinará termo ratificando o recebimento provisório, podendo recusar os materiais que estiverem em desacordo com a exigência editalícia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar de sua entrega no local informado no item 5.

**8.5.** Os equipamentos serão devolvidos / recusados na hipótese de não corresponderem às especificações deste Edital, devendo ser recolhidos das dependências da CESAMA para substituição, às custas da Contratada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

**8.5.1.** A substituição de que trata o item 8.5 deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recolhimento dos materiais na CESAMA, sujeitando-se a Contratada, na inobservância, às penalidades previstas no Edital.

**8.5.2**. A recusa total ou parcial dos equipamentos entregues, por motivos justificados no recebimento, não será razão para prorrogação do prazo da entrega, previamente consignado na Ordem de Serviço.

**8.6.** Verificando-se, novamente, a desconformidade do material entregue ou dos serviços entregues, com o exigido em edital, ficará demonstrada a incapacidade da empresa contratada, sujeitando-se, a mesma, as penalidades previstas no Edital.

**9. CONDIÇÕES GERAIS DA ORDEM DE SERVIÇO E SUA RESCISÃO**

**9.1** O Ordem de Serviço obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Edital e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

**9.2.** O prazo contratual é de **70 (setenta) dias** contados a partir dorecebimento da Ordem de Serviço.

**9.3**. São partes integrantes da Ordem de Serviço, independente de transcrição, o Aviso de Licitação, o Edital e seus anexos, o Termo de Referência e a proposta da licitante vencedora e seus anexos.

**9.4.** O licitante vencedor se obriga a confirmar o recebimento do Ordem de Serviço em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da CESAMA, respondendo pelos ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre o ato ou instrumento que o formalize.

**9.5.** Decorrido o prazo do item anterior, o licitante vencedor será considerado desistente.

**9.6.** Ocorrendo a hipótese descrita no item 9.5, serão convocados, sucessivamente, para contratação os licitantes classificados imediatamente após o desistente, dentro dos prazos e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço oferecido, conforme art. 87 do RILC ou na impossibilidade de se aplicar o disposto no caput deste artigo a Cesama deverá revogar a licitação.

**9.7.** A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.

**9.8**. Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da licitação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

**9.8.1.** Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar o Contrato.

**9.9.** Para recebimento da Ordem de Serviço, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

**9.10**. A licitante vencedora deverá estar quite com a CESAMA, quando sediada ou domiciliada no município de Juiz de Fora/MG

**9.11**. No que se refere a inexecução e a rescisão da Ordem de Serviço, aplica-se o disposto nos arts. 183 a 185 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

**9.12**. A inexecução total ou parcial da Ordem de Serviçopoderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

**9.13** Constituem motivo para rescisão daOrdem de Serviço os especificados no art. 184 e seguintes do RILC.

**9.14.** A rescisão da Ordem de Serviço poderá ser:

a. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

b. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;

c. judicial, nos termos da legislação.

**9.15.** A rescisão por ato unilateral a que se refere à alínea “a” do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**9.16**. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

a. devolução da garantia;

b. pagamentos devidos pela execução do Ordem de Serviçoaté a data da rescisão;

c. pagamento do custo da desmobilização.

**10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** A CESAMA efetuará o pagamento até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação dos equipamentos juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

**10.2.** Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

**10.3** O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via TED (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

**10.3.1**. A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br e gate@cesama.com.br

**10.3.1.1.** O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

**10.3.2**. Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da licitação e número da Ordem de Serviço.

**10.4.** O pagamento SOMENTE será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

b) Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

**10.5.** Na Nota Fiscal / Fatura (em duas vias) deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

**10.6.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**10.7.** O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada na licitação.

**10.8.** A proponente tem conhecimento dos termos do Decreto 8.542 de 09/05/2005, que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e cujas normas se incorporam ao Contrato, no que couber.

**10.9.** Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “pro rata” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

**10.10**. A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem de Serviço.

**10.11.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**10.12**. A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso os materiais tenham sido entregues.

**10.13**. A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido nos itens10.1. e 10.2, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Contábil, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “pro rata”.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Observar o prazo mínimo de validade dos materiais fornecidos, conforme definido neste Termo.

**11.2.** Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.

**11.3**. Entregar os equipamentos e realizar a instalação dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

**11.4.** Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos materiais, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão da Ordem de Serviço.

**11.5.** Cumprir os prazos previstos em Edital ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.

**11.6.** Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Ordem de Serviço, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

**11.7**. Retirar os equipamentos em desacordo com o edital, conforme item 8.5. Os produtos que não forem retirados receberão, a critério da CESAMA, destinação adequada a sua natureza, vedadas reivindicações por parte do fornecedor.

**11.8.**Cumprir e fazer cumprir todas as instruções técnicas e de segurança em serviços de eletricidade constantes da Norma Técnica NR10.

**12. OBRIGAÇÕES DA CESAMA**

**12.1** Emitir o pedido através da Ordem de Serviço.

**12.2.** Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

**12.3.** Fiscalizar a execução da Ordem de Serviço, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**12.4.** Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

**12.5**. Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, por meio da Gerência Automação e Telecomunicações.

**13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento será pelo **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos

**14. PENALIDADES**

**14.1**O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no edital, conforme minuta padrão e informações das áreas pertinentes.

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1**. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

**15.2**. A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

**15.3**. A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 165, §2º do RILC, assim como aplicar o disposto no artigo 130 inciso VI do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

**15.4**. Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

15.5. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

**15.6.** A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

**15.7**. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

**15.8**. A contratação será formalizada mediante emissão de Ordem de serviço, nos termos do art. 137, inciso II letra a, do RILC.

**15.9.** A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

*Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.*

***assinado no original assinado no original***

José Antônio Teixeira Sérgio Queiroz de Almeida

**DEAU** **GATE**

Aprovado por:

***assinado no original***

Márcio Augusto Pessoa Azevedo

**DRTO**